



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 035/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 29/04/2010

Exmo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende criar a Lei que:

“Autoriza aberto de Crédito Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.”

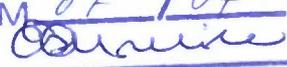
O referido projeto destina-se à abertura do crédito especial **CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÔNIO CULTURA- Obras e instalações** (dotação:13.391.0016.2.299-449051) cujo valores advêm da dotação: **Material de consumo** (13.391.0016.2.183-339030) num total de :RS300.000,00 (Trezentos mil Reais) .

Esta transferência se faz necessária para atender as deliberações do ICMS cultural.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com os propósitos da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, aprovando a presente proposição, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Ferezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07/10/10

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 33

Em 29/04/2010 116:59

Patrícia Agomes

PROJETO DE LEI Nº 33 /2010

Autoriza abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL	
Conservação e Restauo do Patrimônio Cultural	
13.391.0016.2.299-449051 – Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Preservação do Patrimônio Cultural	
13.391.0016.2.183-339030 – Material de Consumo.....	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07/07/10

Carmino
Presidente

[Signature]
Secretário